



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE ESTUDOS EM DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E REGIONAL  
FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS**

**RESOLUÇÃO N° 002, de 11 de novembro de 2020.**

Dispõe normas e procedimentos para análise de mérito, emissão de parecer e alocação de carga horária para atividades de pesquisa na Faculdade de Ciências Econômicas (FACE).

O Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas (FACE), no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria N°1882/2019, promulga a seguinte:

**RESOLUÇÃO**

**CAPÍTULO I**

**COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA**

**Art. 1º** A Coordenação de Pesquisa é constituída por um docente da Faculdade de Ciências Econômicas nomeado pelo Colegiado desta Faculdade para o mandato de 01 (um) ano, podendo ser prorrogável por mais 1 ano, para mandato consecutivo, não sendo limitado o número de mandatos não consecutivos.

**Art. 2º** Compete ao Coordenador(a) de Pesquisa:

- I- Coordenar as ações de pesquisa no âmbito da Faculdade;
- II- Elaborar, em conjunto com os Grupos de Pesquisa da Faculdade, o calendário anual de atividades vinculadas aos grupos e apresentá-las à Faculdade;
- III- Elaborar, em conjunto com os líderes dos Grupos de Pesquisa, o Relatório Anual de Pesquisa;
- IV- Promover a identificação e divulgação dos editais de pesquisa da Universidade junto aos Grupos de Pesquisa da FACE;
- V- Emitir parecer referente aos projetos de pesquisa vinculados à sua área de atuação submetidos à Faculdade de Ciências Econômicas. Nos casos em que o(a) Coordenador(a) entender que o tema do projeto submetido seja da área de atuação de outros docentes, ou que houver conflitos de interesse, poderá encaminhar-lhes para emissão do parecer;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE ESTUDOS EM DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E REGIONAL**  
**FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS**

VI- Diligenciar esforços no sentido de prover espaços de trabalho para Grupos de Pesquisa da FACE;

e

VII- Executar outras atividades inerentes à área ou que venham a ser delegadas pela autoridade competente.

## **CAPÍTULO II**

### **PROJETO**

**Art. 3º** Os critérios para avaliação do mérito e homologação de projeto de pesquisa são aqueles estabelecidos no Art. 2º da Resolução nº 027, de 27 de novembro de 2014, do CONSEPE/UNIFESSPA.

**Art. 4º** A apreciação do parecer do projeto de pesquisa deverá ser realizada pelo Colegiado da FACE à qual o servidor estiver vinculado, quando couber, e aprovada pela Congregação do IEDAR.

**§1º** Os projetos de pesquisa aprovados por órgãos de fomento em nível regional, nacional ou internacional, não precisarão ser analisados quanto ao mérito, conforme Art. 4º da Resolução nº 027, de 27 de novembro de 2014 da UNIFESSPA.

**§2º** Os projetos de pesquisa aprovados por órgãos ou instituições externas em nível regional, nacional ou internacional, não precisarão ser analisados quanto ao mérito, desde que demonstrado a comprovação da aprovação dos recursos.

**§3º** Os coordenadores de projetos que não disponham de recursos externos ou alocados em Edital da própria Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará para financiamento da pesquisa, deverão informar se o projeto poderá ser realizado sem o devido suporte institucional para custeio e bens de capital, e qual(is) a(s) fonte(s) de recurso(s) que será(ão) usada(s) para financiamento do projeto.

**Art. 5º** A solicitação de homologação de projeto de pesquisa deverá ser instruída, sempre que possível, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) formulário de solicitação de homologação de projeto de pesquisa (Anexo I);
- b) modelo de projeto padronizado pela FACE ou no formato do órgão ou instituição de pesquisa tradicional que o financie;
- c) parecer sobre o mérito do projeto, conforme Art. 3º desta Resolução, no caso de projetos sem financiamento, ou o parecer do órgão ou instituição quando o projeto for financiado.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE ESTUDOS EM DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E REGIONAL**  
**FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS**

**Art. 6º** O proponente poderá solicitar homologação de projeto de pesquisa com ou sem carga horária atribuída ao Plano Individual de Trabalho ou equivalente do(s) participante(s) do projeto.

§1º Não haverá homologação de projeto com data inicial de vigência retroativa.

§2º É facultado ao servidor participante de projeto de pesquisa ter alocado até o total de 20 (vinte) horas semanais no seu Plano Individual de Trabalho ou equivalente.

**Art. 7º** Na solicitação de carga horária para atividade de pesquisa, o servidor deverá informar a carga horária que pretende que lhe seja alocada e o período, indicando data de início e de término. Além disso, é necessário informar a atual carga horária do servidor na atividade de pesquisa com suas respectivas portarias, quando for o caso (Anexo II).

**Parágrafo único.** É vedado ao servidor solicitar, para pesquisa, carga horária além de 20 (vinte) horas semanais no seu Plano Individual de Trabalho ou equivalente.

**Art. 8º** Toda e qualquer alocação de carga horária para atividades em projetos de pesquisa deverá ser apreciada pelo Colegiado da FACE, quando couber, e aprovada pela Congregação do IEDAR; inclusive em projetos que já tenham sido aprovados por órgãos de fomento em nível regional, nacional ou internacional, conforme Art. 4º da Resolução nº 027, de 27 de novembro de 2014 da UNIFESSPA.

**Art. 9º** A solicitação de alocação de carga horária para atividades em projetos de pesquisa por servidor deverá ser instruída, sempre que possível, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) formulário de solicitação de carga horária para atividade de projeto de pesquisa (Anexo II);
- b) modelo de projeto padronizado pela FACE (Anexo III) ou no formato do órgão ou instituição de pesquisa tradicional que o financie;
- c) parecer sobre o mérito do projeto, conforme Art. 3º desta Resolução, no caso de projetos sem financiamento, ou o parecer do órgão ou instituição quando o projeto for financiado.
- d) a solicitação de carga horária deverá ser realizada no início do projeto para todos os participantes de um mesmo projeto; neste caso, os documentos a que se referem a alínea “a” devem ser fornecidos por cada participante.

**Parágrafo Único:** Para os casos que sejam solicitados novos participantes para integrar o projeto, bem como alteração de carga horária, ou qualquer outra modificação que implique alteração de portaria do



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE ESTUDOS EM DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E REGIONAL  
FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS**

projeto, o(a) Coordenador(a) deverá apresentar, respectivamente, plano de trabalho e justificativa para tais alterações.

**Art. 10º.** O proponente deverá, preferencialmente, incluir discentes no projeto de pesquisa.

§1º As atividades desenvolvidas pelos discentes deverão ser estabelecidas em um Plano de Trabalho, item necessário do projeto.

§2º Não havendo discentes disponíveis para participação, o proponente deverá abrir um edital afim de inclusão de discente.

§3º Após abertura do edital, não havendo discentes interessados, o projeto deverá seguir para apreciação nas instâncias necessárias sem a participação de discente.

**Art. 11º.** Ao término do prazo previsto para a execução do projeto, deverá o(a) Coordenador(a) submeter à apreciação do Colegiado da FACE e aprovação da Congregação do IEDAR o relatório consubstanciado das atividades desenvolvidas e dos produtos gerados.

§1º No Relatório de que trata o *caput* desse artigo, deverá ser comprovada a produção científica, artística ou cultural, em conformidade com o Plano de Trabalho, contemplando pelo menos uma das seguintes produções: submissão de artigo, capítulo de livro, trabalho completo publicado em anais de eventos científicos, arranjo ou composição musical, programa de rádio ou TV, obras de artes visuais, sonoplastia, *software*, produtos, processos, desenvolvimento de material didático institucional, curso de curta duração ministrado, editoração;

§2º Quando o docente não puder cumprir integralmente os requisitos do parágrafo anterior para sua conclusão, mediante justificativa aprovada pelo Colegiado da FACE, o projeto poderá ter extensão do prazo por até 6 (seis) meses, renovando a carga horária para este período.

§3º Não será homologado novo projeto de pesquisa para o servidor proponente enquanto o relatório final do projeto do qual o mesmo participava, já com prazo de execução finalizado, não tiver sido apreciado pela Congregação do IEDAR.

§4º A solicitação de renovação de carga horária deve ser realizada com o prazo de 15 dias antes de finalização do projeto em vigência.

§5º Nos casos em que o projeto possuir prazo superior a um ano, fica dispensado nova aprovação do mesmo, mantendo-se a submissão de relatórios descritos no *caput*. A renovação de carga horária fica condicionada ao cumprimento desses requisitos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE ESTUDOS EM DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E REGIONAL  
FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS**

**Art. 12º.** Os projetos de pesquisa que estiverem em andamento na instituição, por ocasião da aprovação desta Resolução, devem adequar-se aos procedimentos e critérios aqui definidos, com respeito à apresentação de relatórios.

**Art. 13º.** Os casos omissos serão decididos pela Colegiado da Faculdade de Ciências Econômicas.

**Art. 14º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Direção da Faculdade de Ciências Econômicas, em 11 de novembro de 2020.

  
**Prof. Dr. Dyeggo Rocha Guedes**  
Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas  
Portaria n. 1882/2019 - UNIFESSPA

**DYEGGO ROCHA GUEDES**  
**Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas - UNIFESSPA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE ESTUDOS EM DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E REGIONAL**  
**FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS**

<b>ANEXO I - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA</b>			
<b>IDENTIFICAÇÃO</b>			
FACULDADE	Informe a subunidade à qual o projeto estará vinculado.		
CURSO	Informe o curso ao qual o projeto estará vinculado.		
TÍTULO DO PROJETO	Informe o título do projeto.		
INÍCIO	00/00/0000	TÉRMINO	00/00/0000
FONTE DE RECURSOS	Indicar Edital ou fonte externa dos recursos quando houver.		
<b>EQUIPE</b>			
COORDENADOR	Informe o nome do coordenador do projeto.		
EQUIPE	Adicione participante do projeto.		
<b>RESUMO</b>			
Escreva um resumo para o projeto, no máximo 200 palavras.			
<b>DATA, LOCAL E ASSINATURA</b>			
Local, dia de mês de ano.			
 <hr style="width: 30%; margin: auto;"/> Informe o nome do coordenador do projeto.			

**ANEXO II - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CARGA HORÁRIA PARA ATIVIDADE DE PESQUISA****IDENTIFICAÇÃO**

FACULDADE	Informe a subunidade à qual o projeto estará vinculado.
CURSO	Informe o curso ao qual o projeto estará vinculado.
TÍTULO DO PROJETO	Informe o título do projeto.
SOLICITANTE	Informe o nome do coordenador do projeto.

**HORAS SOLICITADAS E PERÍODO DE VIGÊNCIA**

TOTAL DE HORAS SOLICITADAS	Informe o total de horas semanais solicitadas.		
INÍCIO	00/00/0000	TÉRMINO	00/00/0000

**HORAS ATUAIS EM PESQUISA**

TOTAL DE HORAS ATUAIS EM PESQUISA	
<u>PORTARIAS</u>	

**ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS**

Adicione atividades a serem executadas no projeto pelo solicitante.

**DATA, LOCAL E ASSINATURA**

Local, dia de mês de ano.

\_\_\_\_\_  
Informe o Nome do Coordenador

\_\_\_\_\_  
Informe o Nome do Solicitante.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE ESTUDOS EM DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E REGIONAL  
FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS**

**ANEXO III – MODELO DE PROJETO**

**INSTITUTO DE ESTUDOS EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL E AGRÁRIO  
FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS**

**Título**

Professor(a)/Orientador(a): Nome do(a) Docente

Orientando(a): Nome do(a) Discente(s)

Marabá - ANO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE ESTUDOS EM DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E REGIONAL**  
**FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS**

<b>1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO</b>	
TÍTULO DO PROJETO	
GRANDE ÁREA DE CONHECIMENTO (de acordo com o CNPq)	
ÁREA DE CONHECIMENTO (de acordo com o CNPq)	
SUB ÁREA (de acordo com o CNPq)	
INSTITUIÇÃO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
INSTITUTO/CAMPUS	IEDAR – Campus 3
UNIDADE EXECUTORA	FACE
ENDEREÇO	
MUNICÍPIO/UF	
CEP	
TELEFONE	
E-MAIL	
COORDENADOR DO PROJETO	
OUTRAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES	
CARGA HORÁRIA	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE ESTUDOS EM DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E REGIONAL  
FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS**

PERÍODO DE VIGÊNCIA	(dd/mm/aaaa) até (dd/mm/aaaa)
---------------------	-------------------------------



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE ESTUDOS EM DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E REGIONAL**  
**FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS**

<b>2 – EQUIPE DO PROJETO</b>						
Matrícula	Nome completo	Tipo*	Titulação Máxima	Unidade/Departamento	Função no Projeto**	Carga Horária no Projeto

\*PB: Professor Bolsista de Agência de Fomento (Capes, CNPq, FAPESPA, etc.). PPe: Professor Permanente (lotado no centro em que pertence o projeto). PPa: Professor Participante (lotado em outro centro). PE: Professor Participante Externo. PV: Professor Visitante. TA: Técnico Administrativo. TAe: Técnico Administrativo Externo. \*\*CD: Coordenador. CL: Colaborador. CS: Consultor.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE ESTUDOS EM DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E REGIONAL  
FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS**

**3 - RESUMO**

**4 – INTRODUÇÃO**

**5 – JUSTIFICATIVA**

**6 – EVIDÊNCIAS DA ATUALIDADE E RELEVÂNCIA DO TEMA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE ESTUDOS EM DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E REGIONAL  
FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS**

**7 – OBJETIVOS (GERAL E ESPECÍFICOS)**

**8 – METODOLOGIA**

**9 – EVIDÊNCIAS DA VINCULAÇÃO DA PROPOSTA COM O PROJETO PEDAGÓGICO DA FACULDADE**

**10 – JUSTIFICATIVA DE VIABILIDADE COM OU SEM RECURSOS**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE ESTUDOS EM DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E REGIONAL  
FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS**

**11 – METAS**

**12 – BIBLIOGRAFIA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE ESTUDOS EM DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E REGIONAL**  
**FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS**

<b>13 – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES</b> (Relacionar as etapas de desenvolvimento do projeto)												
<b>ATIVIDADES</b>	<b>ANO:</b>											
	<b>MESES</b>											
	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>6</b>	<b>7</b>	<b>8</b>	<b>9</b>	<b>10</b>	<b>11</b>	<b>12</b>